



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **balcão de atendimento para o Fórum Eleitoral de São Luís/MA**, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cuja contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório, por Pregão Eletrônico.

1.3 Por se tratar de uma aquisição de mobiliário único - móvel planejado, confeccionado sob medida e de acordo com as especificações que constam no **Anexo I, a quantidade será de 01 (um) objeto**, conforme metodologia e levantamento interno realizado pela Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/MA, estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em razão da reativação do prédio do novo Fórum Eleitoral de São Luís, onde funcionam todas as Zonas Eleitorais da Capital e seguindo o modelo de layout para o novo ambiente, foi desenvolvido um layout com dimensões específicas para o móvel do balcão de atendimento aos eleitores e público em geral pela Seção de Engenharia Arquitetura do TRE/MA - SENAR.

2.2 Necessidade de atender ao incremento das demandas por mobiliários para as unidades pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no caso específico da reativação do prédio do novo Fórum Eleitoral de São Luís, que possui característica singular, precisando de um móvel planejado, feito sob medida - balcão para atendimento aos eleitores e ao público em geral.

2.3 Necessidade de assegurar um ambiente de trabalho ergonomicamente mais adequado para os servidores e para o público externo da justiça eleitoral, favorecendo o atendimento de excelência (um dos objetivos estratégicos deste Regional).

2.4 No tópico referente à "definição do item e quantidade", apresenta-se justificativa específica para a demanda do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Aquisição de móvel planejado - balcão de atendimento aos eleitores e público para o Fórum Eleitoral de São Luís, conforme layout desenvolvido pela SENAR, com dimensões específicas, no sentido de proporcionar as condições adequadas de trabalho aos servidores da Justiça Eleitoral do Maranhão, bem como ao cidadão que procura os serviços desta Justiça Especializada.

3.2. Aquisição de bem que possua manutenção e assistência local - na cidade de São Luís/MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento observam ao disposto na Portaria TRE/MA n. 271/2022 e foram estabelecidos com base em informações coletadas nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo veiculados como especificação do objeto ou como obrigações da contratada.

4.2 Nas especificações dos objetos, serão incluídos detalhes que garantam a aquisição de materiais cuja fabricação atenda às normas relacionadas a cada tipo de objeto, visando reduzir os impactos ambientais. Será dada preferência para produtos com baixo consumo de energia, materiais recicláveis, embalagens sustentáveis e processos de fabricação mais limpos. Isso contribuirá para a diminuição da pegada ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.

4.4 Não será exigida garantia de execução do contrato.

4.5 A subcontratação está restrita apenas ao transporte/entrega dos materiais no local de instalação do móvel planejado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Em razão das peculiaridades do objeto a ser adquirido, móvel planejado - balcão de atendimento aos eleitores e público para o Fórum Eleitoral de São Luís, conforme layout desenvolvido pela SENAR (Anexo II), com dimensões

específicas, não foi possível obter valores de referência com base em cotações públicas que atendessem a esses requisitos. Realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedores locais com expertise na confecção de móveis planejados, cuja metodologia está justificada nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.263, 33 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

5.3 O pagamento ocorrerá em parcela única, uma vez que o bem será entregue em sua totalidade de forma imediata, não havendo necessidade de previsão de um cronograma de desembolso financeiro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Por se tratar de contratação por demanda para entrega imediata, encerrando-se os trâmites legais do procedimento licitatório, este Tribunal emitirá a respectiva nota de empenho.

6.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O bem deverá ser entregue devidamente montado e instalado.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.

6.3 O local de entrega será no prédio do Fórum Eleitoral de São Luís - Des. Francisco Costa Fernandes Sobrinho, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/nº - Madre Deus, São Luís/MA.

6.4 O bem adquirido deverá ser entregue sem riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, na sede do Fórum Eleitoral de São Luís, no horário das 13 às 19 horas, de segunda à quinta-feira, e de 08 às 13 horas, nas sextas-feiras. Caberá à CONTRATADA confirmar antecipadamente a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP, a data e o horário da entrega, por meio dos telefones (98) 2107-8807 ou 2107-8748 ou através do e-mail segep@tre-ma.jus.br.

6.5 No ato da entrega, o material será recebido provisoriamente pela SEGEP para fins de verificação de cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

6.6 Os funcionários da contratada, responsáveis pela entrega do móvel, deverão apresentar-se usando uniforme e crachá, para identificação neste Tribunal.

6.7 Todas as despesas relativas ao transporte dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

6.8 Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade com relação às especificações do objeto, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus para o TRE/MA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega definido no subitem 6.2. Neste caso, o recebimento do produto substituto será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.8.1 Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento da notificação em até 24 horas, o prazo de substituição será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da notificação.

6.9 O recebimento definitivo, formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, depois de criteriosa inspeção que assegure que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

6.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

7. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Considerando a natureza permanente dos mesmos, os quais, sob condições normais de utilização, gozam de longa durabilidade, a Contratada deverá oferecer **GARANTIA** de, no mínimo, **5 (CINCO) ANOS para o balcão de atendimento, comprovada** através de manuais, certificados de garantia ou outros meios idôneos.

7.1.1 A garantia será contada do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TRE/MA, e inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso até a substituição do material defeituoso.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem, em razão de vício ou defeito, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual de uso e conservação do móvel para o usuário, pelo responsável pela garantia e manutenção, conforme definido no item 7.3 deste Termo de Referência.
- 8.3 Credenciar formalmente, junto ao Contratante, um representante/preposto para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 8.4 Atender aos dispositivos constantes da Lei. n. 14.133/2021, que regem a relação contratual com este Órgão.
- 8.5 Responder por quaisquer danos causados aos bens, quando do transporte dos mesmos até a entrega final na sede do TRE/MA.
- 8.6 Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 8.7 Aceitar os acréscimos e supressões, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 8.8 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações decorrentes de ato de preposto ou seu funcionário, responsabilizando-se pelo objeto contratual.
- 8.9 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, exceto a parcela prevista no Item 4.
- 8.10 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação contendo os nomes, endereços e telefones das empresas credenciadas a realizar a assistência técnica em São Luís/MA.
- 8.11 Emitir Nota Fiscal e enviar juntamente com documentação de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS, regularidade trabalhista.
- 8.12 Cumprir o prazo de entrega dos materiais.
- 8.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14 Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento e nas normas de regência, bem como promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto, sempre que a legislação o exigir.
- 8.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as partes do bem nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.17 Assegurar o acondicionamento adequado dos produtos com a utilização de materiais recicláveis, minimizando o volume nas embalagens e proporcionando proteção eficaz durante o transporte e armazenamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer e executar o objeto adjudicado.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens, por meio do Fiscal do Contrato.
- 9.3 Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas.
- 9.4 Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, as quais responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.
- 10.3 Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: Katiane Fialho Gandra, matrícula nº. 3099642, Fiscal e Marinalva Carvalho Alencar, matrícula nº. 309997, Fiscal Substituto.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 O Pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) objeto(s), formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

11.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Modalidade de Licitação e Adjudicação do Objeto:

12.1.1 Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021.

12.2 Índice de Reajuste do Contrato:

12.2.1 O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.3 Critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta:

12.3.1. Os licitantes deverão apresentar em suas propostas as características dos materiais, com indicação de marca, modelo e garantia.

12.3.2 Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.3.3 Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

12.3.4 Tendo em vista tratar-se de contratação por demanda para entrega imediata será dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica (art. 70, III da Lei 14.133/2023).

12.4 Requisitos Econômico-Financeira

12.4.1 Considerando o valor da contratação (baixo valor), bem como a entrega imediata do bem, não será exigida a comprovação dos requisitos de qualificação econômico-financeiro, nos termos do art. 69, II da Lei nº. 14.133/2023.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026, no que diz respeito ao indicador estratégico APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, buscando estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

13.2 O presente procedimento justifica-se pela necessidade de proporcionar a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, tendo vinculação ao Macrodesafio supracitado, cujo objetivo é aperfeiçoar a gestão de custos, mediante indicadores estratégicos que irão aferir a governança de aquisições e a gestão orçamentária da instituição (Objetivo Estratégico).

13.3 Apesar de inicialmente não contemplada no Plano Anual de Contratações para 2024 - PAC, por se tratar de aquisição de bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades ordinárias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - Fórum Eleitoral de São Luís, custo da aquisição já foi incluída e se encontra nas previsões orçamentárias do órgão, não impactando negativamente o planejamento estratégico.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 15.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 **Multa**:

14.2.4.1 **Moratória de 1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.2 **Compensatória de 5% a 10%** sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 14.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- c) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

14.2.4.3 **Compensatória de 11% a 30%** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 14.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 14.2.3).

14.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

KATIANE FIALHO GANDRA

ANEXO I (id. 2187862)
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ANEXO II (id. 2187863)
LAYOUT BACÃO DE ATENDIMENTO - SENAR



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE FIALHO GANDRA, Chefe de Seção**, em 26/06/2024, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2198411** e o código CRC **EBB852E7**.

0011161-67.2024.6.27.8000	2198411v3
---------------------------	-----------